



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

Decreto nº 4276/ 2025

Compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385 DE 2025 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura do Municipal, acrescentando a Divisão de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela seguinte servidora municipal:

Deise Crespão, Técnica Administrativa/ Pedagoga;

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora DEISE Crespão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4254 de 15 de julho de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4276/ 2025

Decreto nº 4276/ 2025

Compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385 DE 2025 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura do Municipal, acrescentando a Divisão de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela seguinte servidora municipal:

Deise Crespão, Técnica Administrativa/ Pedagoga;

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora DEISE CRESPÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4254 de 15 de julho de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:024B8BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025. Edição 3361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

